



TERMO ADITIVO AO ANEXO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0218591-59 / 2007 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CONTRATANTE e o Município de Vitória, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.058/0001-26 na qualidade de CONTRATADO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 0218591-59 / 2007 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, celebrado em 10/09/07, representados neste ato pelos abaixo assinados, com base na Portaria nº 239, de 15 de julho de 2009, regulamentada pela Orientação Operacional nº 11/2009, retificada em 28 de agosto de 2009, ambas expedidas pelo Ministério das Cidades, no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e nas demais normas que regulam a espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0218591-59 / 2007 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o Quadro de Composição de Investimento - QCI vigentes em 15 de julho de 2009, o valor mínimo de R\$ 35.989.665,45 (trinta e cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), podendo o valor máximo de repasse alcançar o montante de R\$ 40.899.330,89 (quarenta milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), a ser apurado em 31 de dezembro de 2010.

4.1 – O CONTRATADO alocará, a título de contrapartida, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o Quadro de Composição de Investimento - QCI vigentes em 15 de julho de 2009, o valor máximo de R\$ 19.638.661,78 (dezenove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), podendo o valor mínimo de contrapartida alcançar o montante de R\$ 14.728.996,34 (quatorze milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), a ser apurado em 31 de dezembro de 2010.

4.2 - Os valores de repasse e contrapartida poderão variar nos intervalos referidos acima, em função das reduções de contrapartidas autorizadas e aplicadas segundo a sistemática definida na orientação operacional expedida pelo Ministério das Cidades.

4.3 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e elementos de despesa.

4.4 – Recursos adicionais que venham a ser necessários à consecução do objeto deste Contrato, apurados em 31 de dezembro de 2010, terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.5 – A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, se prevista, deve ser efetuada obrigatoriamente na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

4.6 – O valor máximo de repasse atingível em 31 de dezembro de 2010 estará diretamente relacionado ao desempenho na execução das obras e serviços objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES DE REPASSE E CONTRAPARTIDA

Apurados os valores máximos de repasse e mínimos de contrapartida em 31 de dezembro de 2010, segundo as condições estabelecidas nos Atos legais que regulamentam a matéria, a CONTRATANTE promoverá o ajuste dos valores pactuados, de forma unilateral, por apostilamento ao respectivo processo, com comunicação formal ao CONTRATADO dos novos valores de repasse e contrapartida vigentes para o Termo de Compromisso."



CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Termo de Compromisso ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido legalmente.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vitória, 20 de Outubro de 2009
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome: Antônio Carlos Ferreira
CPF: 716.168.297-53

MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Nome: João Carlos Coser
CPF: 394.957.607-04

Testemunhas

Nome: Yumi Assis Freitas
CPF: 557.717.981-20

Nome: VIRGINIA DONES RENTES
CPF: 577.328.767-68